
TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CONVENENTE:

Faculdade Nossa Senhora Aparecida - FANAP, estabelecida na Av. Pedro Luiz Ribeiro, qd 1 Lt 1 Gleba 4ª Cj Bela Morada, Aparecida de Goiânia/GO, instituição de ensino Superior mantida pela Associação Nossa Senhora Aparecida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 74.036.161/0001-71, neste ato representada por seu diretor Prof. Paulo Antônio Lima, doravante denominada **FANAP**, e

CONVENIADO:

Nome: _____ Endereço:

_____ OAB/ ou CNPJ:

_____ Representante: _____

doravante denominado **CONVENIADO**

As partes acima identificadas, neste ato, celebram entre si convênio com o objetivo de propiciar estágio supervisionado, obrigatório para a integralização curricular, aos acadêmicos do curso de Direito, regularmente matriculados na FANAP, nos termos da Lei nº 11.788/08, Portaria 1886/94 MEC, e Resolução n. 05/18 do MEC, convencionado as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONVENIADO propiciará oportunidades de estágio a alunos regularmente matriculados na FANAP, e que venham frequentando, efetivamente, curso compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio tem por objetivo complementar o processo de ensino e aprendizagem, constituindo-se instrumento de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, bem como de eventual participação em cursos ou treinamentos promovidos pelo CONVENIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA

Vinculado ao presente convênio, celebrar-se-á TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (TCE), entre o CONVENIADO e ACADÊMICO, com a interveniência da FANAP, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício e formulará as condições básicas para a realização do estágio, nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º e 16º da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA

Deverá o estagiário observar e seguir as normas de estágio supervisionado da FANAP, bem como as do CONVENIADO e as demais legislações aplicáveis ao contrato de estágio.

CLÁUSULA QUINTA

Compete a FANAP:

- Encaminhar os acadêmicos candidatos ao estágio no CONVENIADO, quando por este solicitado;
- Estabelecer normas e supervisionar o estágio quanto ao aspecto didático-pedagógico;
- Verificar quando e se necessário *in loco* o desenvolvimento do estágio;
- Responsabilizar o estagiário por infringência as normas internas do Núcleo de Prática Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA

Compete ao CONVENIADO:

- a) Informar a FANAP, sempre por escrito, a quantidade de oportunidades de estágios oferecidas, especificando horários e local dos estágios, bem como atividades a serem desenvolvidas; respeitando o disposto no art. 17 da Lei nº 11.788/08;
- b) Aceitar ou não, a seu critério, os acadêmicos encaminhados pela FANAP;
- c) Proporcionar ao acadêmico, condições adequadas à execução do estágio;
- d) Supervisionar o estagiário quanto à adequação do curso às atividades exercidas no estágio;
- e) Autorizar visitas às suas instalações de pessoas credenciadas pela FANAP, quando por este solicitado, para verificação "in loco" do desenvolvimento do estágio;
- f) Emitir e encaminhar semestralmente a FANAP, relatório individual de atividades desenvolvidas pelo estagiário, em formulário próprio fornecido pelo Núcleo de Práticas Jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A vigência deste convênio será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável semestralmente nos termos do Regimento Interno do Núcleo de Práticas Jurídicas, respeitando o lapso temporal constante do artigo 11 da Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA

Compete ao ESTAGIÁRIO:

- a) Cumprir na íntegra o estabelecido neste termo de compromisso de estágio, e demais regras estabelecidas ao estágio obrigatório, nos termos da Lei nº 11788/08.
- b) Considera-se estágio obrigatório, aquele que é definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

CLÁUSULA NONA

O presente convênio deve ser periodicamente reexaminado, podendo, a qualquer tempo, ser aditado ou modificado de comum acordo entre as partes, ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não sendo devida indenização de qualquer espécie.

Fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia/GO, para dirimir dúvidas ou controvérsias acaso originadas da interpretação deste Convênio.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste instrumento, as partes assinam em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Aparecida de Goiânia/GO, _____ de _____ de _____.

CONVENIADO

Faculdade Nossa Senhora Aparecida - FANAP
Paulo Antônio Lima
Diretor

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: